PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.009, DE 22 DE OUTUBRO DE 1.990.

Autoriza a Mesa da Câmara Municipal a reajustar os vencimentos de seus funcionários, face a alteração dos indices de correção salarial.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 12 de Outubro de 1.990, Projeto de Lei nº 103/90, de autoria da Mesa da Câmara Municipal, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal através de Ato, autorizada a reajustar os vencimentos do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, toda vez que o Executivo idêntica medida vier a tomar, com relação aos seus funcionários e servidores, em decorrência da alteração dos índices de correção salarial.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1.990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 22 DE OUTUBRO DE 1.990.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico

MIGUEL JOAQUIM DE CASTRO KOHL
Diretor do Depto. de Finanças